



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Código E-Sfing:

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Administração, pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 23 de maio de 2024 às 09h00min.

Data final para recebimento das propostas: 28 de maio de 2024 às 09h00min.

Data e hora da Fase de Lances: 28 de maio de 2024 das 09h00min às 15h00min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.4. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Disp. 10 – 3.3.90.00.00.00.1.709.0000.0250 – Recursos Hídricos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

3.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para prestação dos serviços

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.2. Proposta de Preço:

4.2.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em preço único contemplando todos os itens necessários à prestação do serviço, conforme Termo de Referência.

4.2.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 22 de maio de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 71/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR Mensal	VALOR TOTAL
01	Publicações legais dos Atos Oficiais da Administração Pública de Celso Ramos e suas secretarias em jornal impresso e online	Mês	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

2.1. As publicações deverão ocorrer semanalmente.



2.2. A empresa deverá comprovar a circulação do jornal na região indicada.

2.3. O preço apresentado no item 2 foi formado pela média dos orçamentos, levando-se em conta o preço da contratação do ano anterior atualizada pelo INPC, atendendo ao artigo 23 da Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Administração municipal deve ser pautada, entre outros princípios, pelo Princípio da Publicidade, conforme se extrai da própria Constituição Federal, além da Lei das Licitações. Significa dizer que todos os seus atos devem ser publicizados de forma a atender o interesse público do acesso à informação, seja pela via física através de jornal impresso, seja pela internet através de versão *online*.

Como a municipalidade não possui tal recurso, o meio de comunicação necessário para atingir o fim da Publicidade dos seus atos, necessária se faz a contratação de meio de comunicação local e regional que possa realizar tais publicações.

Esclareça-se que, pelo que exige a lei das licitações, a presente licitação não deva ocorrer por via de inexigibilidade. Devendo-se utilizar de outras formas de contratação dos serviços como a Dispensa ou o Pregão

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 *O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a aquisição, dada a necessidade de sua utilização.*

4.2 *Durante a circulação das edições as entregas deverão estar em perfeitas condições e o acondicionamento deverá ser adequado à natureza do objeto.*

4.3 *A entrega deverá ocorrer semanalmente.*

4.4 *Na edição online a publicação deverá permanecer disponibilizada por no mínimo 30(trinta) dias no endereço eletrônico do veículo/jornal/empresa.*

4.5 *Após esses 30 (trinta) dias, as publicações deverão permanecer arquivadas de forma que seja possível acessá-las sem requerimento específico por mais 60 (sessenta) meses, dada a natureza da divulgação.*



5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço.
- 5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo Secretário da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proceder ao pagamento do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da solicitação de fornecimento.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas ocorridas na entrega do material.
- 7.3. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Iniciar o fornecimento do serviço em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato .
- 8.2. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

MeeeePODE substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 8.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.
- 8.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga.
- 8.6. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de qualquer objeto recusado pela administração;
- 8.7. Revisar todos os textos encaminhados para publicação.
- 8.8. Publicar créditos de fotografias e direito autoral dos divulgadores, na forma da legislação específica vigente.
- 8.9. Zelar pela qualidade das impressões, gravações, imagens e demais elementos de divulgação do Município de Celso Ramos.
- 8.10. Comunicar ao fiscal do contrato, sempre que ocorrerem, erros de qualquer espécie antes de publicar a matéria.
- 8.11. Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber.
- 8.12. Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 9.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 9.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 22 de maio de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n./2024, Dispensa Eletrônica n./2024, regendo-se pelo disposto na Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



3.4. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a aquisição, dada a necessidade de sua utilização
- 4.2. As publicações deverão ocorrer semanalmente.
- 4.3. Durante a circulação das edições as entregas deverão estar em perfeitas condições e o acondicionamento deverá ser adequado à natureza do objeto.
- 4.4. A entrega deverá ocorrer semanalmente.
- 4.5. Na edição online a publicação deverá permanecer disponibilizada por no mínimo 30(trinta) dias no endereço eletrônico do veículo/jornal/empresa.
- 4.6. Após esses 30 (trinta) dias, as publicações deverão permanecer arquivadas de forma que seja possível acessá-las sem requerimento específico por mais 60 (sessenta) meses, dada a natureza da divulgação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Disp. 10 – 3.3.90.00.00.00.00.1.709.0000.0250 – Recursos Hídricos

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ela.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.1.4. Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 9.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 9.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, qualquer material ou equipamento que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 9.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 9.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 9.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Celso Ramos, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade dos serviços, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- 9.1.15. Iniciar o fornecimento do serviço em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato
- 9.1.16. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constates neste Termo de Referência.
- 9.1.17. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 9.1.18. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.
- 9.1.19. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga.
- 9.1.20. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de qualquer objeto recusado pela administração;
- 9.1.21. Revisar todos os textos encaminhados para publicação.
- 9.1.22. Publicar créditos de fotografias e direito autoral dos divulgadores, na forma da legislação específica vigente.
- 9.1.23. Zelar pela qualidade das impressões, gravações, imagens e demais elementos de divulgação do Município de Celso Ramos.
- 9.1.24. Comunicar ao fiscal do contrato, sempre que ocorrerem, erros de qualquer espécie antes de publicar a matéria.
- 9.1.25. Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber.
- 9.1.26. Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão.

9.2 O Município CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- 9.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a devidas Solicitações de Fornecimento -SFs;
- 9.2.3. Rejeitar todo e qualquer material ou equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento, necessários à prestação do serviço;
- 9.2.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



9.2.6. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 22 de maio de 2024.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICO n. xx/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, n. , acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: semanal

Prazo de Pagamento: até 30 dias após a prestação do serviço.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.